



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

Ofício nº 074/2023- SEMAPA

Vitoria do Xingu/PA, 08 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MARCIO VIANA ROCHA**

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-Pa.

**Assunto: Solicitação para Realização de Processo Licitatório para a futura e eventual Aquisição de materiais para o fomento a piscicultura do Município de Vitória do Xingu**

NESTA

Prezado Senhor, por intermédio do presente, encaminhamos a vossa Senhoria a Solicitação para realização de Processo Licitatório, referente **Aquisição de materiais para o fomento a piscicultura**

**Justificativa:** A SEMAPA dentro dessa demanda de alevinos a serem atendidos também atenderá com o fornecimento dos insumos. Dentre os insumos constam a alimentação dos peixes, manejo fitossanitário e medicamentoso.

Esse projeto tem como base atender a demanda no ano de 2023 a 2024. A referida demanda nesse período decorrerá dos levantamentos de campo verificando os viveiros já existentes por produtores atendidos e/ou a serem construídos nesse período entregues e atendidos pela SEMAPA. Como objetivo de aumentar a produção piscícola do município de Vitória do Xingu, gerando trabalho, renda e segurança alimentar a aquicultores/piscicultores familiares.

**JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
DECRETO MUNICIPAL 007/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual Aquisição de materiais para o fomento a piscicultura do Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de Aquisição de materiais para o fomento a piscicultura do Município de Vitória do Xingu.

2.1.1 – A piscicultura é um tipo de exploração animal que vem se tornando cada vez mais importante como fonte de proteína para o consumo humano, principalmente pela redução dos estoques pesqueiros nas principais calhas dos rios da Amazônia apresentando uma escassez bem acentuadas em algumas regiões do estado do Pará. A produção em cativeiro tem fortalecido o aumento dos estoques naturais a princípio por diminuir a pressão sobre estoques.

A piscicultura é uma atividade em ascensão dentro do setor agropecuário. Seus altos índices produtivos vêm atraindo cada vez investidores na área. Porém, como qualquer outra atividade que envolve uma cadeia produtiva elaborada, é necessário que antes de implantada, o projeto deve ser bem planejado e avaliado, garantindo assim, segurança ao sistema de produção; caso contrário, a atividade ao invés de prosperar, pode vir a apresentar prejuízos, e por consequência levar ao desestímulo e até mesmo, ao abandono da atividade.

A partir da legalização o retorno econômico advindo da atividade permite uma melhoria nas condições de vida dos nossos produtores uma vez que dentro da legalidade haverá a possibilidade de comercialização com o mercado externo com preços mais vantajosos para o ciclo produtivo.

A implantação desse projeto é resultado do potencial hídrico do município de Vitória do Xingu o que é fator determinante para o crescimento e desenvolvimento da aquicultura com ênfase a piscicultura e um melhor aproveitamento das áreas não cultiváveis e de seus corpos d'água existentes nas diversas propriedades rurais do município.

A Secretaria de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Abastecimento através de seu corpo técnico deverá atender e acompanhar todos os projetos aquícolas das áreas com potencialidades para implantação, confecção e/ou construção de viveiros escavados e demais tipos de cultivos de peixes.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas precisas dos materiais objeto deste, ao longo do ano que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativo fixos para contratações.

2.3 - Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

**3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

**4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentaria e financeira.

**5 - ALINHAMENTO ESTRATEGICO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições.

**6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
**VITÓRIA DO XINGU**  
**CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53**

obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7-1 -

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA - Contratante, mediante nomeação dos servidores: MADSON COSTA DA SILVA, RG: 6566861, CPF: 016.111.072-02 Conforme **PORTARIA Nº 0005/2023 – SEMAD, 02 de janeiro de 2023**, designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU						
PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITAÇÃO					ÁREA (ha):	15.6
					PRODUTORES	100
ÍTEM:	DESCRIÇÃO	INDICATIVO FÍSICO		PREÇO (RS)		
		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.</b>	<b>ALEVINOS</b>					
1.1	TAMBAQUI	milheiro	50			
1.2	TAMBATINGA	milheiro	80			
1.3	PIAU	milheiro	40			
1.4	MATRINCHÃ	milheiro	30			
<b>2.</b>	<b>INSUMOS E MEDICAMENTOS</b>					
2.1	RAÇÃO INICIAL 40% PB 2,0MM ONÍVORO	Saca	250			
2.2	RAÇÃO CRESCIMENTO 38% PB 6,0MM ONIVORO	Saca	250			
2.3	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 10MM	Saca	250			
4	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 12MM	Saca	250			
2.5	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 14MM	Saca	250			
2.6	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 16MM	Saca	250			
2.7	RAÇÃO CRESCIMENTO 28% PB 8 A 14 MM	Saca	150			
2.8	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (CALAGEM)	ton.	20			
2.9	CAL VIRGEM PURO AGRÍCOLA 20KG	saca	300			
2.10	SAL	saca	250			
2.11	CUIM DE ARROZ	saca	350			
2.12	FARELO DE MILHO	saca	350			
2.13	UREIA 50KG	saca	70			
2.14	SULFATO DE COBRE	kg	80			
2.15	PROBIÓTICO PARA PEIXES	kg	300			
2.16	TRICLORSIL PÓ 150G	kg	80			
2.17	MASOTEM ECTOPARASITICIDA	kg	120			
2.18	DIFLUBENZURON	litro	120			
2.19	PERGAMANATO DE POTASSIO	kg	60			
2.20	NEGUVON PÓ 150g	frasco	7			
2.21	MASOTEN 1 KG	Pacote	30			
2.22	TRICLORFON 97% 150g	Pacote	30			
2.23	KITS DE ANALISES DE ÁGUA PARA AQUICULTURA	kit	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

2.24	Pilhas AAA - ALCALINA, para GPS	kit	100		
------	---------------------------------	-----	-----	--	--

## 8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

## 9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 - O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e/ou outro banco de preço;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

## 10 - RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO  
VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

### **11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 - A licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

### **12 - PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e programas conforme dotação orçamentária a seguir:

#### ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA***

*20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*20 605 0005 1.004 – Projeto integrado da Piscicultura.*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

*3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

### **14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 08 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO  
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento  
Decreto nº 007/2021





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

**DEMANDA DE ALEVINOS E INSUMOS E EQUIPAMENTOS  
AQUICULTURA/PISCICULTURA  
SEMAPA 2023/2024**

### **Considerações Gerais**

A piscicultura é um tipo de exploração animal que vem se tornando cada vez mais importante como fonte de proteína para o consumo humano, principalmente pela redução dos estoques pesqueiros nas principais calhas dos rios da Amazônia apresentando uma escassez bem acentuada em algumas regiões do estado do Pará. A produção em cativeiro tem fortalecido o aumento dos estoques naturais a princípio por diminuir a pressão sobre estoques.

A piscicultura é uma atividade em ascensão dentro do setor agropecuário. Seus altos índices produtivos vêm atraindo cada vez investidores na área. Porém, como qualquer outra atividade que envolve uma cadeia produtiva elaborada, é necessário que antes de implantada, o projeto deve ser bem planejado e avaliado, garantindo assim, segurança ao sistema de produção; caso contrário, a atividade ao invés de prosperar, pode vir a apresentar prejuízos, e por consequência levar ao desestímulo e até mesmo, ao abandono da atividade.

A partir da legalização o retorno econômico advindo da atividade permite uma melhoria nas condições de vida dos nossos produtores uma vez que dentro da legalidade haverá a possibilidade de comercialização com o mercado externo com preços mais vantajosos para o ciclo produtivo.

A implantação desse projeto é resultado do potencial hídrico do município de Vitória do Xingu o que é fator determinante para o crescimento e desenvolvimento da aquicultura com ênfase a piscicultura e um melhor aproveitamento das áreas não cultiváveis e de seus corpos d'água existentes nas diversas propriedades rurais do município.

A Secretaria de Agricultura, Pesca, Aquicultura e Abastecimento através de seu corpo técnico deverá atender e acompanhar todos os projetos aquícolas das áreas com potencialidades para implantação, confecção e/ou construção de viveiros escavados e demais tipos de cultivos de peixes.

### **Justificativa**

Decorrente da implantação do Plano Piloto de desenvolvimento da aquicultura pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento com a construção de viveiros escavados com tamanho padrão de 1.000m<sup>2</sup> ou 0.1 hectares com

TRAVESSA CASTELO BRANCO S/Nº - CENTRO - CEP: 68.383-000 VITÓRIA DO XINGU - PA  
E-MAIL: SECAGRICULTURA@VITORIADOXINGU.PA.GOV.BR



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

adensamento médio de 2.000 peixes. Esse adensamento leva em consideração a quantidade de 1.000 peixes redondos (tambaqui ou Tambatinga) e 500 piaus. Pois são peixes com hábitos alimentares diferenciados não afetando a produção como exemplo podemos citar o tambaqui ou a tambatinga que se alimentam na parte superior e o piau que geralmente se alimenta na parte inferior do viveiro. Dessa forma o produtor/piscicultor terá duas produções e um só viveiro com geração de renda a propriedade em um espaço reduzido com pouco impacto ambiental ao meio. Deverão ainda ser selecionados alguns produtores com ambientes que tenham condições adequadas para o cultivo de pirarucu.

A SEMAPA dentro dessa demanda de alevinos a serem atendidos também atenderá com o fornecimento dos insumos. Dentre os insumos constam a alimentação dos peixes, manejo fitossanitário e medicamentoso.

Esse projeto tem como base atender a demanda no ano de 2023 a 2024. A referida demanda nesse período decorrerá dos levantamentos de campo verificando os viveiros já existentes por produtores atendidos e/ou a serem construídos nesse período entregues e atendidos pela SEMAPA.

### **Objetivo**

Aumentar a produção piscícola do município de Vitória do Xingu, gerando trabalho, renda e segurança alimentar a aquicultores/piscicultores familiares.

### **Demanda 2023 a 2024**

Abaixo seguem as tabelas com as quantidades de alevinos a serem adquiridos para atender a demanda de alevinos e de insumos a cada ano de 2023/2024 com acompanhamento técnico da SEMAPA.



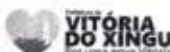
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

**Tabela 1. Quantitativo de alevinos a atender a demanda de 100 piscicultores a serem atendidos pela SEMAPA.**

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU						
PLANILHA ORÇAMENTARIA LICITAÇÃO					ÁREA (ha):	15.6
					PRODUTORES	100
ÍTEM:	DESCRIÇÃO	INDICATIVO FÍSICO		PREÇO (R\$)		
		UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	
<b>1.</b>	<b>ALEVINOS</b>					
1.1	TAMBAQUI	milheiro	50			
1.2	TAMBATINGA	milheiro	80			
1.3	PIAU	milheiro	40			
1.5	MATRINCHÃ	milheiro	30			
<b>2.</b>	<b>INSUMOS E MEDICAMENTOS</b>					
2.1	RAÇÃO INICIAL 40% PB 2,0MM ONIVORO	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 38% PB 6,0MM ONIVORO	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 10MM	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 12MM	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 14MM	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 32% PB 16MM	Saca	250			
	RAÇÃO CRESCIMENTO 28% PB 8 A 14 MM	Saca	150			
2.2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO (CALAGEM)	ton.	20			

TRAVESSA CASTELO BRANCO S/Nº - CENTRO - CEP: 63.383-010 VITÓRIA DO XINGU - PA  
E-MAIL: SECAGRICULTURA@VITORIADOXINGU.PA.GOV.BR

**SEMAPA**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

2.3	CAL VIRGEM PURO AGRÍCOLA 20KG	saca	300		
2.4	SAL	saca	250		
2.5	CUIM DE ARROZ	saca	350		
2.6	FARELO DE MILHO	saca	350		
2.7	UREIA 50KG	saca	70		
2.8	SULFATO DE COBRE	kg	80		
2.9	PROBIÓTICO PARA PEIXES	kg	300		
2.10	TRICLORSIL PÓ 150G	kg	80		
2.11	MASOTEM ECTOPARASITICIDA	kg	120		
2.12	DIFLUBENZURON	litro	120		
2.13	PERGAMANATO DE POTASSIO	kg	60		
2.14	NEGUVON PÓ 150g	frasco	7		
2.15	MASOTEN 1 KG	Pacote	30		
2.16	TRICLORFON 97% 150g	Pacote	30		
2.17	KITS DE ANALISES DE ÁGUA PARA AQUICULTURA	kit	2		
2.18	Pilhas AAA - ALCALINA para GPS	kit	100		

JOSE RENILDO SANTOS RIBEIRO REBELO

Sec. Municipal Agricultura  
Decreto nº 007/2021



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ/MF: 34.887.935/0001-53  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

**HILBERNEAU DE HOLANDA BESSA NETO**

Engenheiro de Pesca  
CREA-AM 13122-D

<sup>1</sup>esses produtos serão utilizados para a adubação mista junto com a ureia uma vez que a utilização de adubo oriundo de fezes de gado em sua maioria tem presença de veneno aplicado no pasto.

<sup>2</sup>os probióticos/prebióticos sem produtos para diminuir problemas com fungos e melhorar a qualidade dos peixes e também a qualidade da água.